



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA NOS IDIOMAS ESPANHOL, FRANCÊS E INGLÊS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS IDIOMAS ESPANHOL, FRANCÊS E INGLÊS, PARA OS EVENTOS INTERNACIONAIS A SEREM REALIZADOS PELA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA, NA MODALIDADE PRESENCIAL OU REMOTA DIRIGIDOS A MAGISTRADOS, PROMOTORES, SERVIDORES, CIENTISTAS POLÍTICOS, PROFESSORES, ADVOGADOS E ESTUDANTES EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA F A FERRARI DE SOUZA.

CONTRATO N.º 005/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **F A FERRARI DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.945.616/0001-40, com sede na RT1, Quadra 26, lote 08, Sala n. 183, São Domingos, Ilhéus/BA, CEP: 45.657-781, telefones n.º (71) 99367-1879 / (73) 99125-5664, e-mail *fabriciaferrari569@hotmail.com*, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Fabrícia Aparecida Ferrari de Souza, portadora da Carteira de Identidade n.º 3922052-46, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 513.034.005-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA NOS IDIOMAS ESPANHOL, FRANCÊS E INGLÊS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS IDIOMAS ESPANHOL, FRANCÊS E INGLÊS, PARA OS EVENTOS INTERNACIONAIS A SEREM REALIZADOS PELA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA, NA MODALIDADE PRESENCIAL OU REMOTA DIRIGIDOS A MAGISTRADOS, PROMOTORES, SERVIDORES, CIENTISTAS POLÍTICOS, PROFESSORES, ADVOGADOS E ESTUDANTES EM GERAL**, albergado no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, consoante Processo SEI nº 0000627-13.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de tradução e interpretação simultânea dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

idiomas espanhol, francês e inglês para a língua portuguesa e da língua portuguesa para os idiomas espanhol, francês e inglês, visando aos eventos internacionais a serem realizados pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, na modalidade presencial ou remota, dirigidos a magistrados, promotores, servidores, cientistas políticos, professores, advogados e estudantes em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	UND	QTD DE DIÁRIAS POR EVENTO	QTD TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução português/inglês e inglês/português (2 intérpretes)	Diária de 6 horas (turno matutino - previsão: entre 7h e 13h)	01 (Colóquio Internacional)	1	3.000,00	3.000,00
2	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução português/inglês e inglês/português (2 intérpretes)	Diária de 6 horas (turno vespertino) previsão: entre 14h e 19h)	2 (Colóquio Internacional) 1 (evento presencial previsto)	3	3.000,00	9.000,00
3	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução francês/português e português/francês (1 intérprete)	Diária de 2 horas	01 (Colóquio Internacional)	1	900,00	900,00
4	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução espanhol/português e português/espanhol (1 intérprete)	Diária de 2 horas	1 (Colóquio Internacional) 1 (evento online previsto)	2	980,00	1.960,00
5	Locação e montagem de equipamentos para tradução simultânea, incluindo serviço de apoio uniformizado, composto de: • 300 (trezentos) receptores FM VHF ou UHF sem fio, incluindo	Diária de 24 horas	2 (Colóquio Internacional) 1 (evento presencial previsto)	3	5.700,00	17.100,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	headphones; • Microfones (no mínimo dois) • Transmissor VHF ou UHF 01 cabine com isolamento acústico.					
6	Locação e montagem de equipamento de áudio de alta fidelidade para gravação do áudio de tradução simultânea	Diária de 24 horas	2 (Colóquio Internacional) 1 (evento presencial previsto)	3	1.680,00	5.040,00
Total						37.000,00

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.05 - “Serviços Técnicos Profissionais”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE372, em 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo), que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no Termo de Referência;
- zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como as características descritas na proposta;
- b) providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do TRE durante a realização do evento;
- c) manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho;
- d) instalar e testar, no máximo, até 20 (vinte) horas antes do início do evento, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, devendo ficar à disposição durante todo o dia da realização do evento;
- e) atender prontamente as solicitações do Contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo e em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência;
- k) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- l) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade como o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá início na data da sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelas condutas irregulares legalmente previstas, e observando-se os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, as seguintes sanções:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa;
- 1.3 Impedimento de licitar e contratar; ou
- 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

3. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou da garantia prestada, quando houver, caso a multa aplicada seja superior ao valor de pagamento devido pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Nona.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI N.º 13.709/2018

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado digitalmente

FABRICIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA

Data: 12/02/2023 16:28:26-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Fabírcia Aparecida Ferrari de Souza
CPF nº 513.034.005-10
F A FERRARI DE SOUZA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea dos idiomas espanhol, francês e inglês para a língua portuguesa e da língua portuguesa para os idiomas espanhol, francês e inglês, visando aos eventos internacionais a serem realizados pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, na modalidade presencial ou remota, dirigidos a magistrados, promotores, servidores, cientistas políticos, professores, advogados e estudantes em geral.

1.2. O serviço deverá ser disponibilizado no município de Salvador, durante as solenidades abaixo relacionadas:

a) II Colóquio Internacional de Direito Político e Eleitoral, a ser realizado em dois dias, na segunda quinzena de março de 2023, na modalidade presencial;

b) 02 (dois) eventos internacionais, previstos para o segundo semestre de 2023, a saber:

- 01 evento com duração de um dia, na modalidade presencial;
- 01 evento com duração de um dia, na modalidade online (remota).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza dos eventos, com participação de palestrantes de diversos países dos cinco continentes, faz-se necessário facilitar a comunicação, superando barreiras linguísticas e melhorando as integrações, permitindo aos ouvintes que não compreendem o idioma dos ministrantes vivenciar a experiência do aprendizado com entendimento claro e de qualidade do discurso, de forma simultânea e eficaz.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só haverá uma cabine de tradução onde os tradutores se revezarão de acordo com a palestra que estiver sendo ministrada.

3.2. As palestras ministradas em língua portuguesa terão tradução apenas para o inglês.

3.3. As palestras nos idiomas espanhol, francês ou inglês terão tradução apenas para o português.

3.4. Durante a palestra em espanhol, francês ou inglês, em que estiver sendo feita a tradução espanhol/português, francês/português ou inglês/português respectivamente, deverá ser disponibilizado um kit de receptor e headphone para o palestrante estrangeiro e realizada a tradução português/espanhol, português/francês ou português/inglês para que possa compreender os demais palestrantes durante o painel, conforme o caso:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR EVENTO	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS
1	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução português/inglês e inglês/português (2 intérpretes)	Diária de 6 horas (turno matutino - previsão: entre 7h e 13h)	01 (Colóquio Internacional)	1
2	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução português/inglês e inglês/português (2 intérpretes)	Diária de 6 horas (turno vespertino) previsão: entre 13h e 19h)	2 (Colóquio Internacional) 1 (evento presencial previsto)	3
3	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução francês/português e português/francês (1 intérprete)	Diária de 2 horas	01 (Colóquio Internacional)	1
4	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução espanhol/português e português/espanhol (1 intérprete)	Diária de 2 horas	1 (Colóquio Internacional) 1 (evento online previsto)	2
5	Locação e montagem de equipamentos para tradução simultânea, incluindo serviço de apoio uniformizado, composto de: • 300 (trezentos) receptores FM VHF ou UHF sem fio, incluindo headphones; • Microfones (no mínimo dois) • Transmissor VHF ou UHF • 01 cabine com isolamento acústico.	Diária de 24 horas	2 (Colóquio Internacional) 1 (evento presencial previsto)	3
6	Locação e montagem de equipamento de áudio de alta fidelidade para gravação do áudio de tradução simultânea	Diária de 24 horas	2 (Colóquio Internacional) 1 (evento presencial previsto)	3

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de traduções simultâneas dos idiomas espanhol, francês e inglês serão contratados segundo uma jornada padrão de 6 (seis) horas por dia e 2 (duas) horas por dia.

4.2. Haverá 2 (dois) intervalos de 15 (quinze) minutos por períodos para os trabalhos de tradução simultânea que serão sempre realizados por uma dupla de intérpretes por idioma, no caso da jornada de 6 (seis) horas por dia.

4.3. Os serviços contratados (itens 1, 2, 3, 4 do tópico 3.4.) deverão ser executados por profissionais distintos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.4. A empresa deverá fornecer e utilizar equipamentos próprios para tradução simultânea com as seguintes características mínimas:

- a)** composição de: transmissor de interpretação VHF ou UHF, unidade de comutação de intérpretes, cabine e receptores sem fio VHF ou UHF com headphones tipo *walkman*;
- b)** garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade, acusticamente isolados e livres de interferência mútua;
- c)** sistema de cabine (fone, microfones e controle de intérprete);
- d)** cabines com isolamento acústico, devendo ter espaço suficiente para comportar o(s) tradutor(es);
- e)** receptores sem fio, de modo a permitir a mobilidade aos usuários;
- f)** receptores sem fio devidamente higienizados;
- e)** equipamento próprio de gravação de áudio de alta fidelidade que permita a gravação do áudio de todas as traduções.

4.4.1. Todos os equipamentos necessários aos serviços deverão ser instalados e testados, no máximo, até 20 (vinte) horas antes do início do evento e deverão ficar à disposição durante todo o dia da realização do evento.

4.4.2 Deverá ser providenciada a imediata substituição do equipamento que apresentar defeito durante a prestação do serviço.

4.4.3 A quantidade de receptores será de 300 (trezentos) aparelhos por evento.

5. Condições de prestação do serviço

5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da vigência do contrato.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar, no prazo de dois dias úteis da vigência do contrato, e-mail e telefone, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pela Contratante.

5.3. A prestação do serviço se dará sob demanda, mediante a emissão de ordem de serviço.

5.3.1. A ordem de serviço será encaminhada pela Contratante, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da realização do evento.

5.3.2. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela Contratada deverá ser obtida pelo Tribunal imediatamente após o envio.

5.3.3. O cronograma e o local das atividades a serem prestadas constarão na ordem de serviço.

5.4. As horas de início e de término dos eventos são apenas estimativas.

5.4. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à Contratada.

5.6. Se o evento se estender após o horário previsto para término determinado na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à prestação do serviço até o seu término. A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.7. Os profissionais deverão apresentar-se no local estabelecido com 1 (uma) hora de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5.7.1. A Contratada deverá informar à Contratante, com até um dia útil de antecedência da data de realização do evento, os dados cadastrais dos tradutores/intérpretes para realização do credenciamento para acesso destes ao local do evento.

5.7.2. Excepcionalmente, caso seja necessária a substituição dos profissionais informados nos termos do tópico 5.7.1., a Contratada deverá informar à Contratante, por telefone e por e-mail, os dados cadastrais do substituto, no horário de 13h às 18h de segunda a quinta-feira, e no horário das 8h às 13h às sextas-feiras, com até 1 (uma) hora de antecedência ao início do evento.

5.7.3. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

5.7.3.1. A Contratada terá o prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação feita pela fiscalização, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

5.8. Os intérpretes deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão. Não é permitido trajar bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos, bonés, chinelos.

5.9. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela Contratante à Contratada com no mínimo 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.10. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, a Contratante ressarcirá as despesas incorridas pela Contratada, desde que devidamente comprovadas.

5.11. A empresa deverá entregar ao fiscal do contrato um documento de autorização de gravação do áudio traduzido assinado pelos tradutores.

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do contrato;

b) **recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de realização de cada evento realizado, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

6.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.3. Se apenas parte dos serviços for executada em desconformidade com o Termo de Referência e a contratada não promover a complementação ou a correção, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução com êxito de serviço de tradução e interpretação simultânea de idioma estrangeiro espanhol, francês e inglês para a língua portuguesa.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como as características descritas na proposta;
- b) providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do TRE durante a realização do evento;
- c) manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho.
- d) instalar e testar, no máximo, até 20 (vinte) horas antes do início do evento, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- e) atender prontamente as solicitações do Contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

do contrato;

- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo e em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- k) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

10. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

10.1. A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total e parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) deixar de disponibilizar o item 1, 2, 3 e 4 do tópico 3.4. deste Termo de Referência - 20% sobre o valor do item;
- b) deixar de disponibilizar o serviço de apoio ou quaisquer dos equipamentos nos moldes e/ou quantitativos indicados no item 5 do tópico 3.4. – 5% sobre o valor total do serviço.
- c) deixar de realizar, no prazo estipulado, a instalação e testes previstos no item 9.1, “d” – 5% sobre o valor total dos serviços.
- d) inexecução total – 20% sobre o valor total dos serviços.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 23, I, da Portaria nº 308/2022, do TRE-BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada e tendo decidido a Administração pela aplicação de penalidade, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos, à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 50.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12.1.2 Para valor superior a R\$ 50.000,00: até 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por aquela que sejam devidos.

13 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.2. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União (DOU), quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.3. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

14.1.1 A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.2.1 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá início na data da sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.